



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

REF. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1161
DECISÃO Nº: 325/2019
PROCESSO FISCAL Nº: 23260469/2018 (PROT. Nº 341192/2018-RECURSO)
INTERESSADO : **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**


EMENTA: **APROVA O "ARQUIVAMENTO DO PROCESSO CONTRA O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA".**

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1161, de 12/12/2019, apreciando o **PROCESSO FISCAL Nº 23260469/2018 (PROT. Nº 341192/2018-RECURSO) - MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (Nome de Fantasia: REDENÇÃO GABINETE DO PREFEITO)**. Assunto: "RECURSO CONTRA DECISÃO Nº 517/2018-CEEC, QUE APROVOU MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA, NO VALOR DE R\$ 6.575,73, APLICADA AO MUNICÍPIO REQUERENTE. (Art. 1º da Lei Federal 6.496/77). **DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE O PARECER DO RELATOR** Conselheiro Geólogo JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA, nos seguintes termos: "Trata-se o processo de Recurso Contra Decisão nº 517/2018-CEEC, que manteve o Auto de Infração e Multa no valor de R\$ 6.575,73, atribuída ao Município de Redenção por Exercício Ilegal por Pessoa Jurídica S/Registro e S/Profissional, Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66; O Auto de Infração foi emitido em 17/05/18 e recebido em 08/06/18; O processo tramitou pela Gerência de Fiscalização e Gerência de Apoio ao Colegiado chegando à Câmara de Engenharia Civil; Em 18/10/18, em Reunião Ordinária nº 08/2018, após análise do processo decidiu por unanimidade a Manutenção do Auto de Infração e Notificação, devendo o interessado efetuar o pagamento da multa no valor supramencionado; O atuado, através da sua Procuradora Jurídica, em sua defesa tempestiva, protocolou recurso informando que o serviço foi executado pela Empresa Karen Eventos Buffet Eireli, selecionada através de um processo licitatório, sendo está responsável pela montagem do equipamento onde seriam realizadas atividades referentes à festa do município; Assim, a atuada requereu o cancelamento do auto; Em 09/08/19, o recurso tramitou à Procuradoria Jurídica do CREA-PA, recebendo a seguinte recomendação; A Câmara Especializada manteve o valor da Multa; Considerando a Resolução nº 1008/2004, esta Procuradoria Jurídica recomenda o Cancelamento do processo em função da falta de objeto para seu prosseguimento; Após análise detalhada do processo, este relator, fundamentado nas razões e comprovações contidas no mesmo e na Recomendação da Procuradoria de Justiça do CREA-PA, **MANIFESTA-SE PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO POR FALTA DE OBJETO**, uma vez que a Prefeitura comprovou que realizou contrato com a Empresa Karen Eventos Buffet Eireli, **DEVENDO SER ABERTO NOVO PROCESSO FISCAL CONTRA A REFERIDA EMPRESA**, é o meu parecer, S.M.J.". Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil **CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES**. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: Engenheiros Cívis: ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ALYSSON VALENTE DOS SANTOS, ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIRA JR., ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, DANILO DA SILVA BEGOT, JACQUES RODRIGUES MARTINS, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PEDRO COELHO DA MOTA NETO, TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA e TATIANE TORRES DE MADEIRO; Engenheiros Eletricistas: ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE e MARIO COUTO SOARES; Engenheiro Civil/Seg. do Trab. RUI DINAMAR ANDRADE; Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos: LEONY LUIS LOPES NEGRÃO, NEWTON SURE SOEIRO, RAIMUNDO NONATO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS e RICARDO JOSE LOPES BATISTA; Engenheiros Navais: GELSON FERREIRA DA SILVA NETO, BRENO FARIAS DA SILVA e LUCCA SOARES DO VALE MIRANDA; - Geólogos: JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA; Engenheiros Agrônomos: CELSO SHIGUETOSHI TANABE, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, DINALDO RODRIGUES TRINDADE e PEDRO PAULO DA COSTA MOTA; Engenheiros Florestais: ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA, MARLON COSTA DE MENEZES e TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI.//

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 12 de Dezembro de 2019.


Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomem Chaves
Presidente do CREA/PA